

11.BATALHAO DE INFANTARIA DE MONTANHA**Estudo Técnico Preliminar 33/2026****1. Informações Básicas**

Número do processo: 64080.003080/2026-32

2. Descrição da necessidade

2.1. Cessão de uso de espaço pertencente ao 11º BIMth, para ofertar atividades de apoio de barbearia, conforme condições e exigências estabelecidas no edital e termo de referência.

2.2. A cessão de uso será onerosa, com o pagamento de taxa de ocupação da área descrita e indenização do uso da Energia elétrica e de água.

3. Área requisitante

| Área Requisitante | Responsável |
|-----------------------|-----------------------------|
| Comando do 11º BI MTH | TC CLÉBER MODESTO DE CASTRO |

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

4.1.1. Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública;

4.1.2. Edital - Pregão Eletrônico;

4.1.3. Instruções Reguladoras de Utilização do Patrimônio Imobiliário da União Jurisdicionado ao Comando do Exército (IR 50-13).

4.2. Este serviço possui natureza continuada.

4.3. O prazo de vigência inicial do contrato é de 60 (meses), podendo ser prorrogado por até 10 anos caso tenha interesse das parte , com base na Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

4.4. A CESSIONÁRIA deverá adotar as seguintes práticas de execução dos serviços:

4.4.1. Cumprir fielmente as Normas Gerais de Ação (NGA), regulamentos e outras determinações emanadas pelo 11º BIMth;

4.4.2. Responsabilizar-se pelas obrigações fiscais, previdenciárias, sociais de seus funcionários;

4.4.3. assumir o compromisso de capacidade de instalação e funcionamento dos serviços a partir de 30 (trinta) dias da assinatura do contrato;

4.4.4. concordar com a possibilidade de transferência do local cedido para a exploração dos serviços preconizados no presente certame para outro espaço físico, durante o período de cessão de uso remunerado, de acordo com a conveniência e necessidade do Comando, sendo obrigação da CESSIONÁRIA aceitar ou entregar os serviços sem indenizações, sendo que a não concordância ensejará realização de novo procedimento licitatório;

4.4.5. providenciar para o início das atividades o devido alvará de funcionamento com endereço do local da cessão de uso;

4.5. Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço;

4.6. Estar ciente do serviço de coleta de resíduos do 11º BIMth, para correto descarte dos respectivos resíduos, de forma não causar danos ao patrimônio e ao meio ambiente.

4.7. Zelar pela economia de recursos hídricos e elétricos, empregando, no que lhe couber, equipamentos com selo A de eficiência energética, equipamentos de redução de água e outros que tragam benefícios e melhor qualidade dos serviços prestados.

4.8. Respeitar o horário do expediente da OM e, em caso de permanência de funcionários além do horário previsto, informar ao Fiscal Administrativo e Fiscal de Contrato. Tudo com a devida anuência do Comandante do 11º BIMth.

5. Levantamento de Mercado

5.1. Foram consideradas Cessões de Uso similares em Organizações Militares do Exército, bem como comparativos aos estabelecimentos correlatos no mercado.

5.2. O mercado possui estabelecimentos que podem atender o público interno do 11º BIMth. Contudo alguns impeditivos podem ocasionar o não atingimento das metas elencadas no objeto do pretendido certame.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. A descrição da solução como um todo abrange a cessão de uso de espaço pertencente ao 11º BIMth, para ofertar atividades de barbearia.

6.2. A solução de ceder espaço destinado ao serviço supracitado é baseada na possibilidade de fornecer maior apoio aos militares da OM, em relação as atividades de barbearia, sendo importantíssimo para otimização do tempo dos militares da OM, além de atender a demandas de períodos de internato e cursos operacionais realizados durante o ano de instrução.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. A memória de cálculo, os valores pesquisados e aqueles tomados como referência constam dos Laudos de Avaliação dos Imóveis pertencentes à União, sob responsabilidade do 11º BIMth.

7.2. Os referidos laudos foram submetidos à apreciação da Divisão de Patrimônio da 4ª Região Militar, que é a responsável pelas aprovações das avaliações.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 6.946,44

8.1. A estimativa dos aluguéis está estabelecida conforme tabela abaixo:

| ITEM | CATSERV | DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR | Valor da Cessão de Uso para Atividade de Apoio (indicado pelo avaliador) | QTDE MESES | VALOR TOTAL |
|------|---------|-----------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------|------------|-------------|
| 1 | 19356 | PARCELA DO IMÓVEL (incluindo gasto com energia elétrica, água/esgoto) | R\$ 546,83 + R\$32,04(consumo de energia elétrica + taxa de água /esgoto previsto no laudo) | 12 | R\$6.946,44 |

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. O certames será composto por aluguel fixo, baseado nos laudos de avaliação de imóvel, em anexo.

9.2. Os itens que compõem a licitação não guardam relações que justifiquem seu agrupamento, o que poderia restringir ou frustrar o certame.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. A contratação em epígrafe não possui correlação ou interdependência com outras licitações em curso no 11º BIMth.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. A presente contratação está alinhada ao planejamento estratégico do 11º BIMth, no que tange ao elemento humano e a gestão administrativa e operacional.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. Conforme exposto em tópicos anteriores, a escolha pela solução da cessão de uso dá-se em razão de proporcionar os integrantes do 11º BIMth uma atividade de apoio de barbearia onde fornecerá a oportunidade de atender demandas individuais;

12.2. Proporcionar o alcance dos objetivos estratégicos estabelecidos no Planejamento do 11º BIMth.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. O 11º BIMth deverá providenciar toda infraestrutura para que o Cessionário possa iniciar a execução do objeto, conforme estabelecido no Termo de Referência e no instrumento de contrato.

13.2. Conferir se todas as exigências contidas no Termo de Referência foram atendidas.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Em cumprimento ao disposto no Art. 5º da IN/SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens e serviços pela Administração Pública Federal Direta, os fornecedores deverão obedecer, sob pena de não aceitação do objeto, aos seguintes critérios:

14.1.1. A CESSIONÁRIA deverá atender às mais estritas regras de higiene emanadas pelas autoridades sanitárias como também o descarte de resíduos gerados por sua atividade;

14.1.2. Os espaços destinados às atividades das Cessões de Uso deverão ser preservados e cuidados com rigor, proporcionando um ambiente agradável, obedecendo às normas de asseio e limpeza, sob pena de notificação da Cessionária;

14.1.3. Da manutenção e reparos:

14.1.3.1. Toda manutenção será de responsabilidade da CESSIONÁRIA, devendo ser mantidos os mesmos padrões de materiais e acabamentos e cuidando para que todas as regulamentações ambientais sejam cumpridas;

14.1.3.2. A CESSIONÁRIA deverá manter as dependências, instalações, equipamentos e utensílios em perfeita ordem e funcionamento, efetuando, diariamente, a higienização e limpeza, bem como a conservação das dependências, tudo por sua inteira responsabilidade.

14.4. Da limpeza:

14.1.4.1. A limpeza total do espaço (em todas as suas dependências e equipamentos) deverá ser diária, sob a responsabilidade da CESSIONÁRIA;

14.1.4.2. O material de limpeza e a retirada do lixo interno são de responsabilidade da CESSIONÁRIA, contudo seu descarte deve estar em consonância com a coleta de resíduos da OM;

14.1.5 Uso racional de água:

14.1.5.1. Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional de água, devendo o responsável pela equipe atuar como facilitador de mudanças de comportamento dos funcionários da CESSIONÁRIA;

14.1.5.2. Identificar e corrigir possíveis vazamentos;

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Devido à demanda apresentada pelo 11º BIMth, é viável, visando oferecer um serviço que atenda as demandas individuais relativos as atividades de barbearia que atenderá os militares da OM e outros.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ANTONIO MARCOS DA SILVA

Responsável pela contratação direta



Assinou eletronicamente em 14/05/2026 às 16:31:15.